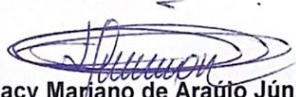


ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO 110/2022 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NA ESPECIALIDADE MÉDICA DE CIRURGIA VASCULAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DO CÂNCER DO MARANHÃO DR. TARQUÍNIO LOPES FILHO.

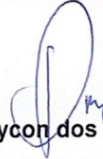
Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, na sede da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABEAS**, Avenida dos Holandeses, número 06/07, Quadra 33, Edifício Metropolitan Market Place, Salas Comerciais Conjugadas de números 801 a 805, Edifício Metropolitan Market Place, Bairro Calhau, São Luís, Maranhão, CEP: 65.071-380, reuniram-se Lacy Mariano de Araújo Júnior, Advogado, presidente desta sessão de contratação e Dhaycon dos Santos Diniz, Coordenador de Contratos do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho, para procederem a abertura dos envelopes de habilitação e proposta do **Edital de Contratação 110/2022**, para contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de órteses e próteses para utilização nos procedimentos a serem realizados na especialidade médica de cirurgia vascular, para atender às demandas do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho. O aviso deste Edital de Contratação foi publicado no site da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABEAS** dentro do prazo estabelecido no seu Regulamento de Compras, Contratações de Serviços da Entidade. O prazo para recebimento das propostas se encerrou no dia **17/10/2022 às 17:00 horas**, conforme previsão no **Edital de Contratação 110/2022**. Nenhuma empresa apresentou envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação. Em razão da falta de proponentes, não há outra medida senão a de **DECLARAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO 110/2022 COMO “DESERTO”**. Considerando que se trata da segunda vez em que o serviço é licitado, sem sucesso por falta de proponentes, o presidente desta sessão sugere que a **ABEAS** promova a contratação direta, com fulcro no inciso III do Artigo 20 de seu regulamento de compras, vez que o serviço vem sendo executado através de contrato emergencial, desde 01 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogado.

Insta olvidar que o valor não deverá ser ultrapassado daquele previsto nos Editais de Contratação de números 100/2022 e 110/2022, qual seja, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Encerro a presente sessão de julgamento às dezesseis horas e vinte quatro minutos, lavrando a presente ata, que vai assinada pelos presentes.



Lacy Mariano de Araújo Júnior
Advogado – OAB/GO 39806
Presidente da Sessão



Dhaycon dos Santos Diniz
Membro da Sessão